



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 01/12/97
Almeida
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 053/97

A Comissão de:
Serviços Públicos ou
Municipais
Sala das Sessões 01/12/97
Almeida
PRESIDENTE

- CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no âmbito da Administração Municipal o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.

§ Único - O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, é de natureza financeira e contábil nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 2º - O Fundo criado pelo artigo 1º desta Lei terá o seu estatuto operacional e Estatuto do Magistério instituído e adequado nos termos da emenda constitucional nº 14, Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96 mediante Decreto do Poder Executivo pelo prazo não superior a 15 dias úteis.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já incluídas no orçamento para 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 01 de dezembro de 1997.

Antônio Carlos Moraes Miranda

Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

A SANCÃO
Sala das Sessões 18/12/97
Almeida
PRESIDENTE

Nós,
de Comissão
de Finanças Orçamentárias
e Tomada de Contas.
Somos favoráveis como
está redigido.
Salvo das sessões 15-12-97
Demetrio de Miranda Pires
Galis Miguel Olaf
Francisco Gómp de Miranda

Aprovado em 1^a - 2^a discussão
Sala das sessões 15/12/1997

Lilbeu

PRESIDENTE

1997-1998
Município de São Paulo

OAB/SP

1997-1998